



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, bem como serviços de dedetização, desratização e controle de pragas urbanas nos prédios vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, compreendendo a Sede da Secretaria, Casa de Acolhimento, Centro do Idoso e unidade do Cadastro Único (CadÚnico), visando garantir condições adequadas de higiene, salubridade, segurança e bem-estar aos usuários, servidores e demais frequentadores desses espaços públicos.
- 1.2 Conforme as normas da Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133, de 2021.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

A empresa contratada deverá executar, no mínimo, os seguintes serviços:

- desinsetização
- desratização
- garantia e assistência técnica.
- limpeza e higienização de caixa d'água
- Aplicação de produtos devidamente registrados na ANVISA;
- Orientação técnica quanto aos cuidados antes e após a aplicação.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	PRÉDIO DA SEDE DA ASSISTENCIA SOCIAL E CADÚNICO: DEDETIZAÇÃO INT E EXT., E LIMPEZA DE CAIXA DÁGUA DE 1000 LITROS	serviço	01
02	CASA DE ACOLHIMENTO: DEDETIZAÇÃO INT. E EXT., E LIMPEZA DE CAIXA DÁGUA DE 2000 LITROS	serviço	01
03	CENTRO DO IDOSO: DEDETIZAÇÃO INT. E EXT., E LIMPEZA DE CAIXA DÁGUA DE 1000 LITROS E METÁLICA DE 5000 LITROS	serviço	01

2.2. LOCAIS DE EXECUÇÃO

1. FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

CNPJ: 07.729.815/0001-55



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ESTADO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 07.729.815/0001-55

1.1 Sede da Secret de assistência Social
Rua Caraíba Leste n 685 QD – M 3
Bairro Orada do Sol

1.2 CadÚnico
Rua Cedro Leste n 616 QD – M 2
Bairro Morada do Sol

2. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2.1 Casa de Acolhimento Institucional
CNPJ: 08.345.344/0001-44
Rua Cedro Leste n 680 QD-M3
Bairro Morada do Sol

3. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

3.1 Centro do Idoso
CNPJ: 29.219.435/0001-03
Rua Plutão n 610 QD - M 3
Bairro Morada do Sol

2.3. Os serviços prestados poderão ser realizados de segunda a sexta feira no horário das 8:00hs as 11:00 hs e das 13:00hs as 17:00 hs, nos endereços acima citado.

3. DA JUSTIFICATIVA


3.1 . A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza de caixas d'água e dedetização faz-se necessária para assegurar a manutenção das condições sanitárias adequadas nos prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.2 A limpeza periódica das caixas d'água é fundamental para garantir a qualidade da água utilizada nas atividades diárias, prevenindo a proliferação de microrganismos, o acúmulo de resíduos e possíveis contaminações que possam comprometer a saúde dos usuários e servidores. Tal medida atende às recomendações dos órgãos de vigilância sanitária e às boas práticas de saúde pública.

3.3 Da mesma forma, os serviços de dedetização e controle de pragas urbanas são indispensáveis para prevenir e combater a presença de insetos, roedores e outros vetores transmissores de doenças, contribuindo para a preservação da saúde coletiva e para a conservação das instalações públicas.

3.4 A necessidade torna-se ainda mais relevante considerando que os imóveis atendem diariamente públicos em situação de vulnerabilidade social, crianças e adolescentes acolhidos, idosos, beneficiários de

 64 3634-1228

 Av. Ema s/nº, Centro – CEP: 75828-000
Chapadão do Céu - GO

www.chapadaodoceu.go.gov.br



programas sociais e servidores municipais, exigindo ambientes seguros, limpos e livres de riscos à saúde.

- 3.5 Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar o cumprimento das normas sanitárias vigentes, promover a qualidade dos serviços prestados à população e garantir a adequada manutenção dos prédios públicos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5. CLASSIFICAÇÕES DOS BENS COMUNS

- 5.1. Os Materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 2.021.

6. DA GARANTIA

- 6.1. A empresa deve comprometer-se com garantia de qualidade do objeto necessário, obrigando-se a efetuar, a qualquer tempo, e a critério do Fundo Municipal de Assistência Social, a correção imediata, do serviço, que por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas e acordadas, sem qualquer ônus para o município.
- 6.2. Decorrido o prazo previsto no item anterior, sem o atendimento devido, fica a Contratante autorizada a aplicar as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Efetuar a entrega objeto nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal e certidões fiscais;
- 7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas material/serviços com avarias ou defeitos;
- 7.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 7.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 7.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas,



ESTADO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 07.729.815/0001-55

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço;

- 7.8. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do serviço prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 7.9. Possuir toda a infraestrutura necessária, suficiente e condizente para a execução dos serviços, utilizando-se de materiais e pessoal capacitado e especializado;
- 7.10. Cumprir rigorosamente as especificações técnicas e os prazos constantes desse termo de referência.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como seus prazos.
- 8.2. Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para o perfeito fornecimento dos materiais.
- 8.3. Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes ao contrato a ser cumprido.
- 8.4. Efetuar o pagamento na forma convencionada em contrato, desde que preenchidos as formalidades no mesmo.
- 8.5. Fiscalizar o cumprimento deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções.
- 8.6. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- 8.7. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 8.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.


9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 9.1 A contratante promoverá, por intermédio do fiscal de contratos designado, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Contratado as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta, ficando determinado que a servidora Ellen Hammerschmidt, servidor efetivo seja fiscalizador do contrato.

10. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

- 10.1 O valor de contratação deverá conter: tributos e frete incluso para realização completa da entrega do objeto deste termo, sem ocasionar qualquer dano ou valor extra para administração pública.
- 10.2. O valor de contratação deverá conter: tributos e frete incluso para

 64 3634-1228

 Av. Ema s/nº, Centro – CEP: 75828-000
Chapadão do Céu - GO

www.chapadaodoceu.go.gov.br



realização completa da entrega do objeto deste termo, sem ocasionar qualquer dano ou valor extra para administração pública.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Caso haja algum descumprimento das cláusulas contratuais, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

I – Advertência, sendo aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – Multa, sendo calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

III - impedimento de licitar e contratar, sendo aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

11.3. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – GO, efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia de acordo com o serviço realizado, mediante Nota Fiscal emitida.

12.2. As Notas Fiscais deverão ser expedidas em nome do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à Avenida Ema s/nº, Centro, CNPJ 08.345.344/0001-44.

12.3. Na emissão da nota fiscal a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:



ESTADO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 07.729.815/0001-55

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio ou sede da empresa
- c) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

13.1. Para a habilitação nas contratações/aquisições exigirá-se dos interessados, com base na Lei nº 12.133 de 1º de abril de 2021, o seguinte:

- 13.1.1. Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista;
- 13.1.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 13.1.3. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da Contratada;
- 13.1.4. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Contratada;
- 13.1.5. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União do domicílio ou sede da Contratada;
- 13.1.6. Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- 13.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (ou positiva com efeito de negativa).

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 08.244,6007.2.039 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.36.00-100-FICHA: 0295 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FICHA 0296 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

14.2 MANUTENÇÃO DE CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – FMDCA 14.243.6008.2.046

3.3.90.36.00-100 FICHA: 0323 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA


FICHA 0324 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

14.3 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO 08.241.6010.2.051

3.3.90.36.00-100 FICHA: 0378 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FICHA 0379 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

 64 3634-1228

 Av. Ema s/nº, Centro – CEP: 75828-000
Chapadão do Céu - GO

www.chapadaodoceu.go.gov.br



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ESTADO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 07.729.815/0001-55

15. DOS RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS

15.1 Prazo para Envio de Propostas:

15.1.1. Os interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Termo de Referência, para o envio de suas propostas.

15.2. FORMAS DE SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS:

15.2.1. As propostas poderão ser enviadas por meio das seguintes formas:

- Pessoalmente: As propostas poderão ser entregues no Setor de Compras Central da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – GO, localizado na Av. Ema, s/n, Qd. 51, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.
- E-mail: As propostas também poderão ser enviadas pelo e-mail compras.admin@chapadaodoceu.go.gov.br, devendo o interessado garantir o envio da proposta dentro do prazo estipulado.
- Portal do Fornecedor: Alternativamente, os interessados poderão enviar suas propostas por meio do Portal do Fornecedor, acessando o site <https://go.centi.com.br/chapadaodoceu/portalfornecedor/#/login>. O cadastro no portal e a submissão eletrônica das propostas devem ser realizados dentro do prazo estipulado.

15.3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

15.3.1. Telefone: Informações adicionais sobre o processo de envio de propostas poderão ser obtidas pelo telefone (64) 3634-1228 e via WhatsApp (64) 98443-5123.

Para maiores informações, os interessados poderão se dirigir ao Setor de Compras Central, no horário de expediente mencionado, ou entrar em contato através dos meios de comunicação mencionados no item 15.2

Chapadão do Céu, aos 16 de junho de 2026.



Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por ELLEN HAMMERSCHMIDT, portador do CPF: 250.963.798-33, em 16/06/2026 10:58:23. Validar autenticidade em: [http://chapadaodoceu.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/tJud\\$Z58teX](http://chapadaodoceu.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/tJud$Z58teX) - utilizando o código: tJud\$Z58teX

Assinado digitalmente por SONIA MARIA PERES E SOUZA LARA PENA, portador do CPF: 256.159.471-87, em 16/06/2026 11:17:17. Validar autenticidade em: [http://chapadaodoceu.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/tJud\\$Z58teX](http://chapadaodoceu.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/tJud$Z58teX) - utilizando o código: tJud\$Z58teX